

Processo n.: @REC 22/00038580

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 1028/2021, exarada no Processo n. @REP-20/00614293

Interessada: Sisi Blind

Procuradora: Evelyn Scapin

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 481/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 1028/2021, proferida na Sessão Ordinária de 1º/12/2021, nos autos do Processo n. @REP-20/00614293, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à Embargante, à procuradora constituída nos autos e ao Município de São Cristóvão do Sul.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC